

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 356/2022

Dispõe sobre o reajuste nos subsídios dos cargos de Coordenador do CRAS e Secretários Adjuntos do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 267/2013, para fim de equiparação da remuneração do cargo de provimento efetivo de Coordenador do CRAS (simbologia CPE-NS), com os demais cargos de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social deste município.

Art. 2º – Fica alterada a tabela constante nos Anexos da Lei Municipal nº 253/2013, para fim de atualização referente ao subsídio do cargo de Secretário Adjunto do Poder Executivo deste município (simbologia CC8).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor após 31 de dezembro de 2021, nos ditames da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de janeiro de 2022.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.300,00

ANEXO II

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Adjunto	CC8	R\$ 1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 356/2022

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2021, e ele **SANCIONA** a Lei nº 356/2021, que dispõe sobre o reajuste nos subsídios dos cargos de Coordenador do CRAS e Secretários Adjuntos do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 18 de janeiro de 2022.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 356/2022

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2021, e ele **SANCIONA** a Lei nº 356/2021, que dispõe sobre o reajuste nos subsídios dos cargos de Coordenador do CRAS e Secretários Adjuntos do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 18 de janeiro de 2022.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 356/2022

Dispõe sobre o reajuste nos subsídios dos cargos de Coordenador do CRAS e Secretários Adjuntos do Poder Executivo do município de Lagoa d'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a tabela constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 267/2013, para fim de equiparação da remuneração do cargo de provimento efetivo de Coordenador do CRAS (simbologia CPE-NS), com os demais cargos de nível superior do Centro de Referência de Assistência Social deste município.

Art. 2º – Fica alterada a tabela constante nos Anexos da Lei Municipal nº 253/2013, para fim de atualização referente ao subsídio do cargo de Secretário Adjunto do Poder Executivo deste município (simbologia CC8).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor após 31 de dezembro de 2021, nos ditames da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 18 de janeiro de 2022.


JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA/RN
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador do CRAS	CPE-NS	R\$ 2.300,00

ANEXO II

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Adjunto	CC8	R\$ 1.600,00

